

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.896.036/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRIGO PELUDOS & CIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R ROUXINOL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 426; : CHACARA 36;	
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEPARECIS@HOTMAIL.COM			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2015** às **16:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

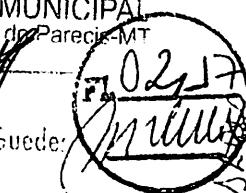
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho (07) de dois mil e quatorze (2014), às 19:00 (dezenove horas), reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Câmara Municipal, sítio à Avenida Porto Velho, 385-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, com o objetivo de atender a demanda de animais domésticos que se encontram abandonados que se denominará **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**. Pelos presentes, foi escolhido para presidir a Assembléia a Sra. Audrey Siendra Mezzomo Giacomet e para secretariá-la foi indicado o Sr. Luís Carlos Koczkoday. Aberto os trabalhos, o Secretário fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação; b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, sede e foro na Rua Rouxinol, Chácara 36, Quadra 426, Jardim das Palmeiras neste município, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para compor os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 2 (dois) anos, com início em **15 de julho de 2014** e término em **14 de julho de 2016** e que ficaram assim constituídos: **DIRETORIA EXECUTIVA**: Presidente: Sra. **GRACIELE SOARES ALMEIDA**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1026324-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 861.946.311-04, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, 355-NE, Centro, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT; Vice-Presidente: Sra. **AUDREY SIENDRA MEZZOMO GIACOMET**, brasileira, casada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade RG 1933813-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 554.278.989-72, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis 316-SE, Centro, CEP:

Anderson Nogueira Guedes
Efetivo Suplente



78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT; **Secretária:** Sra. **ROSANGELA ENEIAS CAVALCANTE ACCO**, brasileira, casada, micro empreendedora, portadora da Cédula de Identidade RG 1512650-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.781.461-51, residente e domiciliada na Avenida Olacyr Francisco de Moraes 1298-NE, Centro, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT; **Tesoureira:** Sra. **JAQUELINE INÊS MARTELLI FEDRIZZI**, brasileira, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 1026331-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 876.679.241-04, residente e domiciliada na Rua Teresina, 659-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT; **CONSELHO FISCAL:** Efetivos: 1) - **DANIELA MARIA MAYER**, brasileira, solteira, Médica Veterinária, portadora da Cédula de Identidade RG 8055731338 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.354.800-13, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 356-NE, Centro, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT; 2) - **SANDRA SILVESTRE CARDOSO ALVES**, brasileira, casada, Costureira, portadora da Cédula de Identidade RG 1012536-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 831.599.081-00, residente e domiciliada na Ruas das Garças, Qd. 424 Lt. 20, Jardim das Palmeiras, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT; 3) - **MONYELLEN CARDOSO ALVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG 2308379-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.040.131-02, residente e domiciliada Ruas das Garças, Qd. 424 Lt. 20, Jardim das Palmeiras, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT; **Conselheiros Suplentes:** 1) - **FRANCIELLE VELKE**, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, portadora da Cédula de Identidade RG 19564481 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.806.031-21, residente e domiciliada na Rua Angelim, 237-NE, Casa 3, Jardim Alvorada, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT; 2) - **LUIS CARLOS KOCZKODAY**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 4616721-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.261.089-53, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 644-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT. E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembléia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social e dá posse aos eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro

103/17
06/07/2014
Anderson Nogueira Guedes
Substituto

junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de julho de 2014.

Gracieli S. A.
GRACIELE SOARES ALMEIDA
Presidente

Audrey S. M. G.
AUDREY SIENDRA MEZZOMO GIACOMET
Vice-Presidente

Rosângela E. Acco
ROSANGELA ENEIAS CAVALCANTE ACCO
Secretária

Jaqueleine M. F.
JAQUELINE MARTELLI FEDRIZZI
Tesoureira

CONSELHO FISCAL (Efetivos):

Daniela M. Mayer
DANIELA MARIA MAYER

Monyellen C. Alves
MONYELEN CARDOSO ALVES

Sandra S. Cardoso Alves
SANDRA SILVESTRE CARDOSO ALVES

Conselheiros Suplentes:

Francielle Velke
FRANCIELLE VELKE

Luis Carlos Kóczkoday
LUIS CARLOS KÓCZKODAY

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato constitutivo foi registrado nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº 266, no Livro nº A-09, às Fls. nºs. 001/004 - Protocolo nº 759.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de dezembro de 2014.

ANDERSON NOGUEIRA GUERDES
TABELLÃO SUBSTITUTO

Mister se faz frisar o seguinte: 1) Pelo registro o requerente paga R\$ 76,60, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos; 2) O presente instrumento, compreendendo ata de assembléia geral de constituição e estatuto social, possui 17 (dezessete) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

Anderson Nogueira Guerdes
Tabelião Substituto
Av. Presidente Vargas, 100 - Bela Vista - Quedas da Serra Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guerdes - Substituto
Rua Bonita, 289 Mz. A Centro - Cx. Pct. 1111 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78300-009
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1287 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Anderson Nogueira Guerdes
Tabelião Substituto

Ato de Notas e Registro

Cod. Ato(s) 107, 108

Cod. Cartório: 40

Selo de Controle Digital: AMS-35455 Valor: R\$ 76,60

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

ESTATUTO SOCIAL

AAPCNP - ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho (07) de dois mil e quatorze (2014), às 19:00 (dezenove) horas, reunidos na Câmara Municipal deste município, sito à Avenida Porto Velho, 385-NE, Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, reuniram-se com a finalidade de instalar neste Município, a AAPCNP - Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, deliberando sua constituição nos termos do Estatuto que segue:

DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A AAPCNP - Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, é uma associação civil de finalidade social, sem fins lucrativos, apartidária, regida pela legislação vigente e por este Estatuto, constituída por prazo indeterminado, regendo-se pela legislação atinente à espécie e pelo presente estatuto, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais, sem distinção, no espírito da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 e demais dispositivos legais que tratam do assunto.

Art. 2º. A AAPCNP tem sua sede e foro na Rua Rouxinol, Chácara 36, quadra 426, Jardim das Palmeiras, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT.

Parágrafo único: A AAPCNP poderá abrir ou fechar e ainda alterar a localização de sua sede por deliberação do seu Diretor Presidente.

CAPÍTULO II - DA MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º. A missão da AAPCNP é a defesa dos animais domésticos abandonados, prestando-lhe adequado tratamento;

Art. 4º. O objetivo da AAPCNP é contribuir para:

I - Proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à sua saúde e sua integração junto à comunidade;

10517
milly

Anderson Nogueira Guedes
Técnico Substituto

- II - Propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais;
- III - Colaborar com os órgãos e entidades públicas de promoção do bem-estar dos animais domésticos;
- IV - Em conjunto com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais;
- V - Desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal;
- VI - Desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas à formação de uma consciência de respeito na população;
- VII - Manter relações com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- VIII - Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna, inclusive propor ações pertinentes ao objetivo da associação;
- IX - Manter convênios com órgãos ou instituições com vistas ao intercâmbio de informações, realização de pesquisas e estudos que busquem a melhoria das condições de vida dos animais.

Art. 5º. A Associação, no que tange a sua decisão de manter abrigo para animais, acolherá o número de animais que puder manter, de acordo com as condições de sua disponibilidade orçamentária e de seu espaço físico, conforme recomendações técnicas e científicas atinentes à questão, sempre com vistas ao preparo dos animais acolhidos para adoção futura, com exceção daqueles que a entidade considerar por bem mantê-los sob sua guarda.

§ 1º. Os animais acolhidos pela Associação não poderão ser objeto de pesquisas ou experiências que os submetam a situação de sofrimento, ou que desrespeitem as leis de proteção e bem estar animal, devendo princípios éticos de respeito à natureza dos animais nortearem as ações da Entidade;

§ 2º. A Associação nunca comercializará nem obterá nenhum tipo de ganho financeiro com os animais que forem recolhidos e abrigados por ela, os quais, após recuperados, ficarão disponíveis para adoção por terceiros, mediante assinatura de Termo de Compromisso pelos adotantes, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas de abrigo, saúde, higiene e segurança;

§ 3º. Todos os animais serão doados esterilizados, diminuindo com isto o risco futuro de superpopulação e abandono dos filhotes. Nos casos em que não seja possível a esterilização do animal, seja pela idade, estado de saúde ou qualquer outra condição, a Associação solicitará ao adotante que firme Termo de Compromisso de esterilização futura, no prazo máximo de 1 (um) mês a partir da

206/17
Márcia
Anderson Naguelu Góes
Tchelito Substituto

adoção, suportada financeiramente pelo adotante. A Associação acompanhará a convivência no novo lar pelo animal adotado por um período nunca inferior a um mês corrido, até que a Diretoria entenda não ser mais necessário o acompanhamento.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS compõe-se de número ilimitado de associados, que serão admitidos indistintamente, com a manifesta vontade de participar da associação, mediante registro formal, podendo igualmente ser solicitada demissão ou exclusão:

- I - Poderão tornar-se associados todos aqueles que têm afinidades com a missão, objetivos e princípios da Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, devendo sua proposta de admissão ser aprovada pelo Conselho de Administração;
- II - É direito do associado, demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;
- III - A perda da qualidade de associado é admitida quando instaurada pela diretoria da Associação e somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recursos à Assembléia Geral
- IV - O prazo para defesa e recurso será de 5 (cinco) dias após o recebimento da Notificação por escrito.

§ 1º. Os associados serão distinguidos nas seguintes categorias:

- a) - **Fundadores**: aqueles associados que participaram da Assembléia de fundação e assinaram o livro ata;
- b) - **Contribuintes**: aqueles associados que contribuem de alguma forma na manutenção e/ou na formação do patrimônio da Associação;
- c) - **Beneméritos**: aqueles que fizerem expressivas contribuições à Associação, com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

§ 2º - A Associação manterá um CADASTRO DE COLABORADORES, composto por aqueles que, não sendo associados regulares, vertem doações e/ou prestam

Gr. Andrez Kevion F. Castro
OAB/MT 8392

07/17
Anderson Nogueira Góede

Intendente Substituto

serviços voluntários à Entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da Associação, nem têm os direitos e deveres de associados.

§ 3º. A Associação reconhece como seus VOLUNTÁRIOS, associados que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhistas com estes.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;
- II - Encaminhar à Diretoria sugestões e propostas para atingir os objetivos da Associação;
- III - Participar das Assembléias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações decorrentes;
- IV - Participar de campanhas realizadas pela Associação;
- V - Propor a admissão de novos associados;
- VI - Freqüentar a sede da entidade;
- VII - Recorrer às Assembléias Gerais, contra atos e deliberações da Diretoria e de associados, que violarem direitos assegurados neste Estatuto.

Parágrafo único - Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I - Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembléias Gerais e Diretoria;
- II - Aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- III - Esforçar-se pelo aumento progressivo do Quadro Social;
- IV - Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;
- V - Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidos pela Associação;

Anderson Nogueira Guedes
Tchelio Subsílio

VI - Comparecer às Assembléias Gerais ou às reuniões de Diretoria, mediante convocação específica;

VII – Pagar as contribuições devidas, se fundador ou contribuinte, nas épocas próprias.

Art. 9º. Será eliminado do Quadro Social, o associado que:

- I - Por seu procedimento, contrarie os fins sociais;
 - II - Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembléia e da Diretoria;
 - III - Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da associação,

Parágrafo único - Qualquer procedimento adotado para esta finalidade será garantida ao associado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A AAPCNP terá a seguinte estrutura:

- I - Assembléia Geral;
 - II - Diretoria;
 - III - Conselho Fiscal;

Art. 11. É de dois anos o mandato dos cargos eletivos,

§1º. Não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria para os mesmos cargos;

§ 2º. Para concorrer a qualquer cargo da Associação, os interessados deverão registrar a candidatura na sede da Associação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

§ 3º. As eleições ocorrerão sempre no dia 15 de julho de cada período de dois anos;

§ 4º. São requisitos obrigatórios para concorrer a qualquer cargo da Associação, ter residência fixa neste Município mediante regular comprovação, apresentar certidão negativa criminal, documentos pessoais (RG e CPF).

Art. 12. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título pela Associação.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral é constituída pelos associados e é o órgão deliberativo supremo da Associação. Suas reuniões são ordinárias e extraordinárias.

I - A Assembléia Geral Ordinária ocorre uma vez por ano e é convocada pelo(a) Presidente da Diretoria, podendo deliberar sobre todos os assuntos de seu interesse, notadamente os descritos no art. 19 deste Estatuto;

II - A Assembléia Geral Extraordinária ocorre sempre que for convocada pela Diretoria ou por requerimento de pelo menos 1/5 (Um quinto) dos associados. Nesses casos os debates e deliberações limitam-se estritamente à matéria da ordem do dia objeto da convocação ou requerimento. O pedido ou o requerimento deve deixar clara a finalidade da Assembléia e definir precisamente a pauta da reunião, obrigando-se o Presidente na convocação da Assembléia, sob pena de infração ao Estatuto e perda do mandato;

III - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada por Edital nos termos do artigo 14 deste Estatuto;

IV - poderá ainda a Assembléia reunir-se quando solicitada por 1/5 dos associados, para fins de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 14. Convoca-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária por Edital, afixado na sede da Entidade, ou através de circular distribuída aos associados, ou de publicação em jornal de grande circulação local e regional, pelo menos 03 (três) dias antes da realização da Assembléia, devendo o Edital indicar:

I - a matéria objeto da convocação;

II - local e hora da instalação dos trabalhos;

§ 1º. Durante a Assembléia para a qual o associado foi convocado, os trabalhos serão iniciados em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados quites com as obrigações perante a AAPCNP;

§ 2º. V - Em segunda convocação, a Assembléia Geral realiza-se na mesma data trinta minutos após o horário da primeira convocação, com qualquer número de associados.



Anderson Nogueira Guedes,
Intendente Secretário

Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 16. Atas circunstanciadas das Assembléias serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral:

- I - aprovar o regulamento do processo eleitoral;
- II - eleger o Presidente e os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, de acordo com o regulamento do processo eleitoral;
- III - destituir os membros, eleitos ou não, dos poderes sociais, desde que seja convocada para esse fim;
- IV - deliberar sobre emendas ou modificações deste Estatuto desde que convocada com essa finalidade;
- V - decidir sobre os destinos da Associação, sua transformação ou dissolução, desde que convocada com essa finalidade;
- VI - autorizar qualquer negociação com bens imóveis de propriedade da Associação, quando proposta pela Diretoria;
- VII - aprovar a prestação de contas;
- VIII - decidir sobre a exclusão de associados.
- IX - Tomar anualmente as contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;
- X - Deliberar sobre as ações e orçamento previstos para o exercício que se inicia;
- XI - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação não previsto neste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembléia será presidida pelo Presidente da Diretoria ou por outro membro da Diretoria por ele designado, cabendo-lhe, em ambas as hipóteses, indicar o secretário da mesma.

Art. 18. Compete ao Presidente da Assembléia dirigir e manter a ordem dos trabalhos, decidir o empate das votações nominais e proclamar as decisões do Plenário.

Art. 19. Na Assembléia Geral Ordinária, cabe deliberação de qualquer assunto de interesse da AAPCNP, entre eles:

- I - Modificar o Estatuto e suprir suas omissões;
- II - Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Gr. Engr. Engen. F. Cunha
GABINETE S20

11/17
Anderson Nogueira Guedes
Substituto

- III - Conhecer e julgar recursos interpostos pelos associados, contra atos e deliberações da Diretoria;
- IV - Autorizar a aquisição, alienação ou a oneração de bens imóveis
- V - Autorizar o plano geral de construções e a execução de obras que excedam aos atos ordinários da Administração;
- VI - Autorizar a Diretoria a assumir compromissos de natureza econômica acima de 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes no País;
- VII - Decidir sobre a extinção ou dissolução da Associação.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é composta de até quatro (04) membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - I (um) Secretário;
- IV - I (um) Tesoureiro;

Art. 21. A eleição será procedida por simples aclamação, sendo os eleitos empossados logo após sua eleição, mediante termo assinado no livro de atas ou equivalente.

Art. 22. A diretoria, eleita pelos associados, somente poderá ser alterada por deliberação em Assembléia para esse fim convocada.

Art. 23. A Diretoria é considerada em reunião permanente e o comparecimento de seus membros a sede da Associação é obrigatória.

Art. 24. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 25. A Diretoria compete:

- I - Ser a guarda fiel deste Estatuto, e demais deliberações dos órgãos diretivos, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
- II - Gerir os interesses econômicos e financeiros da Entidade;
- III - Aceitar admissão e exclusão de associados, de conformidade com este Estatuto;

Anderson Nogoeiru S.
Tabelião Substituto

IV - Admitir e demitir livremente empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços, obedecendo a legislação trabalhista do País;

V – Criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades:

VI - Autorizar o Presidente a assinar documentos que importem em obrigações de natureza econômica para a Entidade até o limite de 50 (cinquenta) vezes o Salário Mínimo do País;

VII - Repassar à Diretoria, que venha a ser eleita em processo eletivo regular, os documentos e informações necessários à continuidade dos projetos em andamento e de novos projetos que venham a ser desenvolvidos;

VIII – Atender às solicitações de apresentação de documentos e informações feitas pelo Conselho Fiscal

Art. 26. É vedado à Diretoria, sem autorização em Assembléia Geral, assumir compromissos extraordinários, cuja solução definitiva ultrapasse o período do mandato.

Art. 27. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas dívidas contraídas em nome da Associação no regular exercício de sua gestão, mas são responsáveis pelo prejuízo que causem em virtude de infração ao Estatuto.

Art. 28. A Diretoria se reunirá mensalmente e sempre que necessário ao conveniente andamento dos serviços.

Art. 29. A Associação poderá contratar um Gerente Executivo para integrar sua estrutura profissionalizada, mediante a contraprestação de salário, que executará e dirigirá, articuladamente com o tesoureiro e presidente os trabalhos a serem desenvolvidos pela Associação.

CAPÍTULO VIII - DA PRESIDÊNCIA

Art. 30. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores com a aprovação da Diretoria;

- III - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representam obrigações para a Associação, inclusive cheques, letras e quaisquer títulos;
- IV - Decidir sobre todos os assuntos que demandam pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião;
- V - Fiscalizar, em conjunto com o Secretário, a escrituração contábil e fiscal;
- VI - Autorizar o pagamento das despesas e contas da associação quando ordinárias e pedir autorização à Assembléia, quando estas forem de caráter extraordinário;
- VII - Nomear, exonerar, dispensar ou licenciar auxiliares ou empregados da Associação, obedecidas as leis próprias do País e as normas deste Estatuto;
- VIII - Convocar as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete assumir a função do Presidente durante sua ausência ou impedimento.

Art. 31. Compete ao Secretário:

- I - Organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;
- II - Ter sob a sua guarda e responsabilidade o arquivo e material pertencente à Secretaria;
- III - Receber a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- IV - Redigir e assinar correspondências;
- V - Secretariar as reuniões da Diretoria;
- VI - Manter atualizado cadastro de associados, de colaboradores e dos demais membros da entidade;
- VII - Substituir o Presidente e/ou o seu vice, nos impedimentos e ausências, exceto quanto à presidência das Assembléias

Art. 32. Compete ao Tesoureiro:

- I - Empregar, de acordo com os planos e projetos, os recursos financeiros da Associação;
- II - Despachar e assinar com o Presidente todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens móveis ou na instituição de garantias;
- III - Movimentar a conta bancária, em conjunto com o Presidente;

Anderson Nogueira Guedes
Tchilida Substituto

IV - Apresentar balancetes mensais à Diretoria, até o décimo quinto dia do mês seguinte;

V - Apresentar balanço anual à Diretoria, até o décimo quinto dia do mês de fevereiro de cada ano;

VI - Manter organizada a contabilidade;

VII - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por (5) Cinco membros, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembléia Geral, com mandato de (2) anos e com reuniões regulares.

Art. 34. Ao Conselho Fiscal compete:

I - emitir pareceres sobre os balanços encaminhados pela Diretoria;

II - exercer auditoria fiscal da Entidade;

III - propor auditoria externa na Entidade, visando manter a regularidade da vida financeira e econômica da Entidade;

IV - fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, convocando Assembléia Geral no caso do seu descumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias da constatação da irregularidade;

§ 1º - No caso de necessidade de substituição ou preenchimento de vaga no Conselho Fiscal, pelos seguintes motivos: morte, ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, destituição, o Presidente da Entidade deverá convocar Assembléia Geral em 30 (trinta) dias para eleição de novo membro.

§ 2º - No caso de renúncia, a diretoria, por votação em unanimidade de seus membros, poderá decidir por um nome entre seus suplentes, para ocupar a vaga até o final do mandado do Conselho Fiscal eleito, o que deverá ficar registrado em ata.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria não receberão da Associação qualquer remuneração.

Anderson Nagyelro Guedes
Tribunal Substituto

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art. 36. Os bens e recursos da Associação serão usados exclusivamente na realização de seus objetivos.

Art. 37. O patrimônio da AAPCNP será constituído de bens imóveis, móveis;

Art. 38. O patrimônio social será administrado pela Diretoria.

§ 1º. A Associação não distribui parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas, nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados.

§ 2º. O nome Fantasia "ABRIGO PELUDOS & CIA", que será levada a registro de Marcas e Patentes, é de propriedade da Associação e só poderá ser utilizada com a autorização expressa desta.

Art. 39. As fontes de receita da AAPCNP compor-se-ão de:

I - contribuição dos associados;

II - legados, doações e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, colaboradores e patrocinadores, bem como da comercialização de produtos recebidos em doação para revenda ou produzidos com o Nome Fantasia e marca após registro "ABRIGO PELUDOS & CIA", bem assim a comercialização de produtos culturais (livros, revistas, materiais audiovisuais e outros) na temática que se afine com os objetivos da entidade;

III - bens e/ou direitos adquiridos no exercício de suas atividades;

IV - resultados obtidos pela atividade da Associação;

Art. 40. A Associação poderá pleitear a qualificação de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de acordo com a legislação em vigor ou qualquer outra legalmente constituída que lhe ajuste aos objetivos de sua constituição.

Parágrafo Único - Perdida a referida qualificação, o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar a qualificação será destinado a outra Sociedade Civil de Interesse Público de mesmo fim.

16/17
Anderson Negreiros Guedes
Tabelião Substituto

CAPÍTULO XI - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 41. O presente Estatuto só poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração pela Assembléia Geral, mediante votação de, pelo menos dois terços (2/3) dos associados.

Parágrafo Único - A instalação da Assembléia dar-se-á da seguinte forma:

I - Em primeira convocação com 100% (Cem por cento) dos Associados, no horário pré-determinado;

II - Em segunda Chamada com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados, 30 (trinta) minutos após o início da Assembléia.

CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 42. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante a votação unânime dos associados.

Parágrafo Único - Somente será instalada a Assembléia com a presença de todos os associados, em primeira convocação. Após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, obedecerá aos mesmos critérios do artigo anterior.

Art. 43. Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação, e nesse caso o seu patrimônio será destinado a entidade com finalidade semelhantes e sem fins lucrativos.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A AAPCNP por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros, bonificações ou concederá vantagens a dirigentes sob nenhuma forma ou pretexto, salvo por serviços prestados.

Art. 45. A AAPCNP será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Diretor-Presidente em exercício.

Art. 46. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 47. É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 48. É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

Art. 49. Será nula a reforma que afetar fundamentalmente os princípios estabelecidos neste Estatuto.

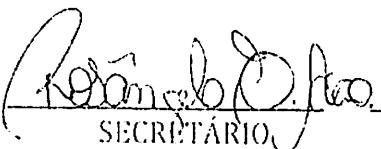
Art. 50. A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar a sua ausência, com o fim de eximir-se da responsabilidade que lhe caiba.

Art. 51. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e depois de registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de julho de 2014.



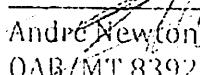
PRESIDENTE



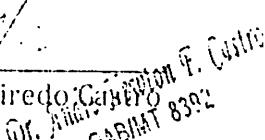
SECRETÁRIO

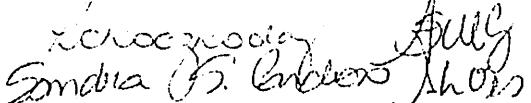


TESOURERO


Andre Newton De Oliveira

OAB/MT 8392


Gabinete 8392


Sandra F. Oliveira


Sandra Maria Mayr Francielle Vukic

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato constitutivo foi registrado nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº 266, no Livro nº A-09, às Fls. nºs. 001/004 - Protocolo nº 759.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de dezembro de 2014.

ANDERSON NOGUEIRA GOUDES

TABELLÃO SUBSTITUTO

Mister se faz frisar o seguinte: 1) Pelo registro, o requerente paga R\$ 76,60, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos; 2) O presente instrumento, compreendendo ata de assembléia geral de constituição e estatuto social, possui 17 (dezessete) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

*Anderson Nogueira Goudes
Tabelião Substituto*

*Conselho
Tabelião Substituto*

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

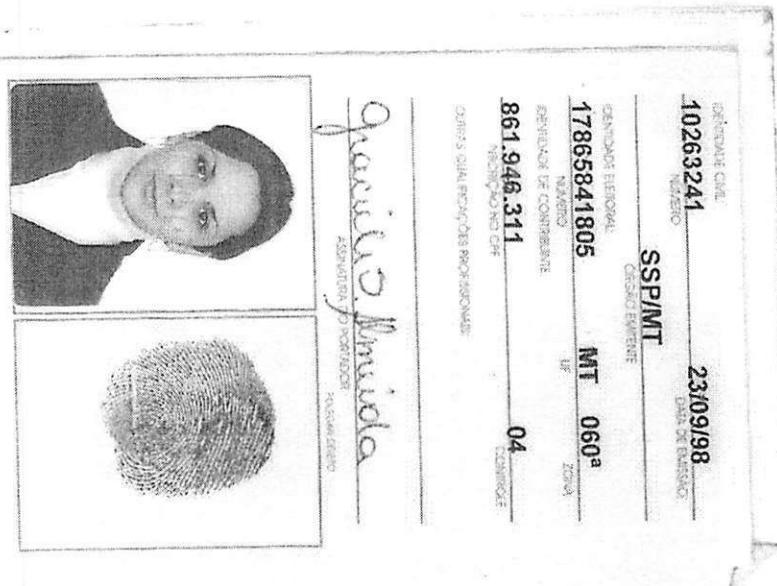
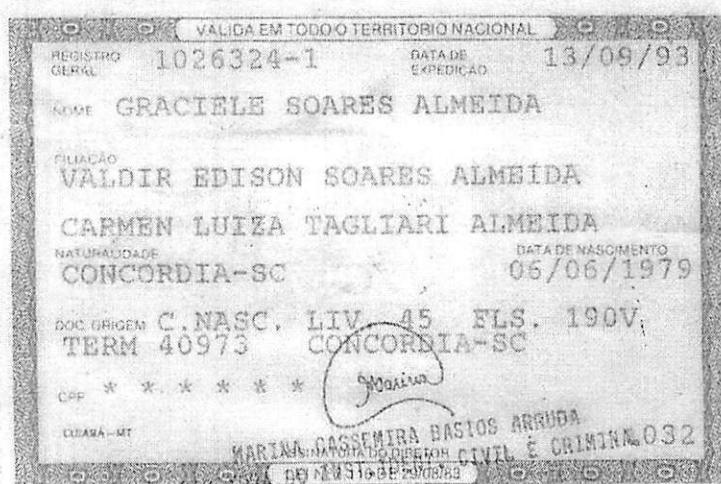
Ato de Notas e Registro

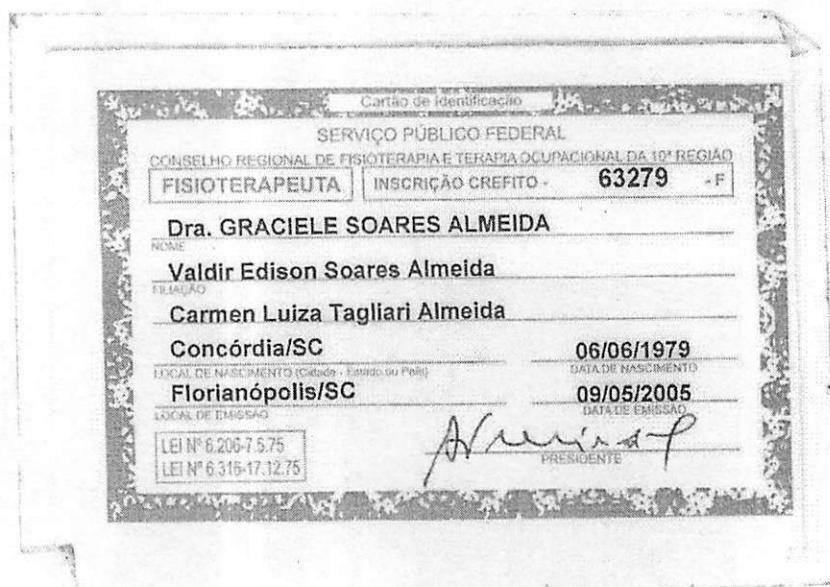
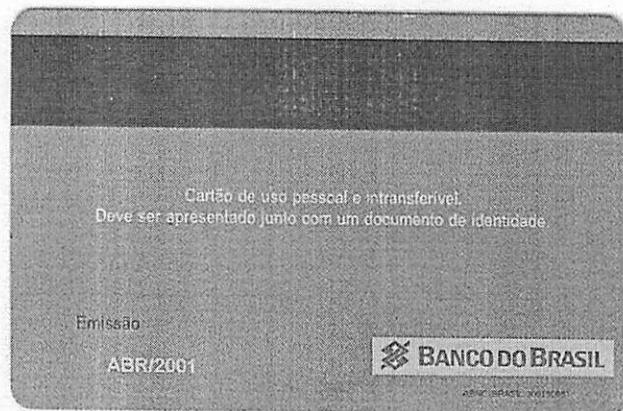
Anderson Nogueira Goude: Ato(s) 107, 108 Cod Cartório: 40
Selo de Controle Digital: AMS-35455 Valor: R\$ 76,60
Tabelião Substituto
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AAPCNP- ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DIRETORIA 2014/2015 - GESTÃO GRACIELE SOARES ALMEIDA

	NOME	TEL. CELULAR	CARGO E/OU FUNÇÃO
22	Adrielli C. G. do C. Celestino	(65) 9964.5684	
23	Alceu Knoli	(65) 9662.1464	
24	Alex Von Groll	(65) 9641.9807	
21	Angelica Clein	(65) 9942.8896	
2	Audrey S. M. Giacomet	(65) 8112.7314	Vice-Presidente
20	Bárbara C. C. Flausino	(65) 9690.0992	
19	Camila Herklotz	(65) 9972.1831	
10	Cleida M. Zilio da Silva	(65) 9997.9445	
18	Cristiana Furtado Scarpazza	(65) 9965.6301	
5	Daniela Maria Mayer	(65) 9230.3811	Conselho Fiscal
11	Eliane Massaroli Zorzi	(65) 9282.6610	
8	Franielle Velke	(65) 9982.9883	Conselho Fiscal - Suplente
12	Gilia Maria Casarin	(65) 9924.4980	
1	Graciele Soares Almeida	(65) 9919.4103	Presidente
4	Jaqueiline Martelli Fedrizzi	(65) 8118.3456	Tesoureira
25	Leandro D. Guimarães	(21) 99845.4569	
9	Luis Carlos Koczkoday	(65) 9987.9029	Conselho Fiscal - Suplente
17	M. P. Boaventura	(65) 9906.9316	
6	Monyellen Cardoso Alves		Conselho Fiscal
16	Nilda M. Torres	(65) 8149.2965	
15	Patricia de Oliveira	(65) 8408.6486	
3	Rosângela E. Cavalcante Acco	(65) 9639.9007	Secretária
7	Sandra S. Cardoso Alves	(65) 9992.9701	Conselho Fiscal
14	Tatiane R. Cardoso	(65) 9629.4750	
13	Thays Merlugo	(65) 9642.5221	







ORGANIZAÇÃO
CONTÁBIL
PARECIS

CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL

Luís Carlos Koczkoday
Contador
CRC: MT011138-00/4

(65) 3382-2676

e-mail: contabilidadeparecis@hotmail.com

Av. Brasil 914 NE - Centro
CEP: 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PARECIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.989/0001-20, localizada na Avenida Brasil, 914-NE, 1º Andar, sala 01, Centro, CEP 78360-000 em Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, Declara para os devidos fins de direito que a **ASSOCIACAO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, Associação Privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.036/0001-75, com sede à Rua Rouxinol, Chácara 36, Quadra 426, Jardim das Palmeiras neste município, fundada em 15 de julho de 2014, é administrada com gratuidade dos cargos de sua diretoria e que não há distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 18 de maio de 2015.

Luís Carlos Koczkoday
CONTADOR CRC MT 011138/0-4
CPF: 640.281.089-53
Rua Rodofo Ulrich, 844 NE
Bairro Nossa Senhora Aparecida
78360-000 - Campo Novo do Parecis-MT


Luis Carlos Koczkoday

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PARECIS LTDA



ORGANIZAÇÃO
CONTÁBIL
PARECIS

CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL

Luís Carlos Koczkoday
Contador
CRC: MT011138-00/4

(65) 3382-2676

e-mail: contabilidadeparecis@hotmail.com

Av. Brasil 914 NE - Centro
CEP: 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

ASSOCIACAO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, Associação Privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.036/0001-75, com sede à Rua Rouxinol, Chácara 36, Quadra 426, Jardim das Palmeiras neste município, fundada em 15 de julho de 2014, COMPROMETE-SE para fins de declaração de utilidade pública a cumprir os seguintes requisitos:

- a) a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior;
- b) a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte do Município e/ou Estado.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, 18 de maio de 2015.

Luis CARLOS KUCZKODAY
CONTADOR CRC MT 011138/0-4
CPF 640.281.089-53
Rua Rodolfo Ulrich, 844 NE
Câmara Nossa Senhora Aparecida
Campo Novo do Parecis-MT
Luis Koczkoday

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PARECIS LTDA

GRACIELE SOARES DE ALMEIDA

Abrigo Peludos & Cia.

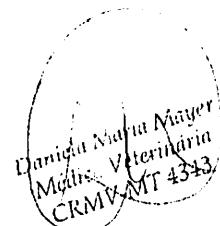
Relatório 03/2014 a 04/2015

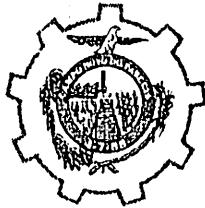
Procedimento período 24/03/2014 a 08/05/2015	Quantidade	Valor	Total
Consultas no abrigo	213	R\$ 40,00	R\$ 8.520,00
cesariana	07	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
Amputação de membros	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Castração fêmea	08	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Castração de machos	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
Assistência mensal	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
			R\$ 34.920,00

ASSISTENCIA INLUI:

Acompanhamento de vacinas
Acompanhamento de animais em tratamento
Controle de endo e ectoparasitas
Orientação de funcionarias quanto à higiene e bem estar dos animais

PRINCIPAIS DOENÇAS DIAGNOSTICADAS	
Leishmaniose	7
Dirofilariose	2
Giárdias	37
Sarna sarcópticas	23
Dermatomicoses (sarna demodécica)	43
Parvovirose	40
Cinomose	24
Toxoplasmose	2
Leptospirose	12
Erliquioses	38





Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fol. N° 28

DECLARAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO NO MUNICÍPIO

Declaro que 2014 a Incidência de Atendimento Antirrábico Humano foi de 57,74 casos a cada 10.000 habitantes, enquanto que em 2007 este mesmo índice era de 36,28 casos/10.000 hab. Em números absolutos, houve um aumento de 122% no número de casos de 2007 a 2014.

Em 2014, foram notificados 180 casos de Atendimento Antirrábico Humano, aplicadas 421 doses da vacina Antirrábica Humana Cultivo Celular e 68 ampolas do Soro Heterólogo Antirrábico (tabela 01).

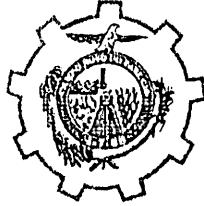
Tabela 01: Incidência de Atendimento Antirrábico Humano por 10.000 habitantes, segundo o número de casos registrados, no município de Campo Novo do Parecis, nos anos de 2007 a 2014.

Ano/Indicador	Nº de casos	Incidência
2007	81	36,28
2008	82	35,29
2009	94	39,52
2010	109	39,52
2011	139	49,04
2012	192	66,02
2013	186	61,31
2014	180	57,74
2007-2014	1.063	

Neste ano de 2015 já foram notificados 22 casos (04 casos em janeiro, 10 casos em fevereiro e 08 casos em março), aplicadas 49 doses da vacina Antirrábica Humana Cultivo Celular, 11 ampolas do Soro Heterólogo Antirrábico e 10 ampolas do Soro Homólogo Antirrábico - Imunoglobulina.

- O custo de uma dose da vacina Antirrábica Humana Cultivo Celular é R\$29,29. Foram gastos, em 2014, com vacinas R\$12.331,09. Em 2015, já foram gastos com vacinas R\$1.435,21.
- O custo de uma dose do Soro Heterólogo Antirrábico é R\$31,84. Foram gastos, em 2014, com Soro Antirrábico Humano R\$2.165,12. Em 2015, já foram gastos com Soro Heterólogo Antirrábico R\$350,24.

RECEBIDO
Em: 10/01/2015



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 29

- O custo da dose do Soro Homólogo – Imunoglobulina Antirrábico é R\$93,31. Foram gastos, em 2015, já foram gastos com Soro Homólogo – Imunoglobulina Antirrábico R\$933,31.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de abril de 2015.

EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA
EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Campo Novo do Parecis/MT
Portaria 010/15

GIZELLE PERIN
GIZELLE PERIN
Enfermeira - COREN-MT 110480
Resp. Técnica. Vig. Epidemiológica
Portaria 280/10



ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP
Rua Rouxinol, Chácara 36, Quadra 426, Jardim das Palmeiras
78.360-000 Campo Novo do Parecis - MT
Fundado em 15/07/2014
CNPJ: 21.896.036/0001-75



CUSTO E DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO

Variáveis Gerais

Espectativa de Estadia	60 dias
Quantidade de Machos	40
Quantidade de Fêmeas	36
Consultas por ano	200
Média de Animais	76

Custo Direto

	Valor Unitário	Total Mensal
Custo de Ração	R\$ 20,00	R\$ 1.520,00
Consultas veterinária	R\$ 15,26	R\$ 1.160,00
Vacinas	R\$ 11,18	R\$ 850,00
Medicamentos	R\$ 19,08	R\$ 1.450,00
Custo Cirurgias	R\$ 10,99	R\$ 835,00
Sub total	R\$ 76,51	R\$ 5.815,00

Custos Indiretos

	Custo Mensal Rateado	Custo Mensal Total
Funcionário	R\$ 23,68	R\$ 1.800,00
Encargos Sociais	R\$ 7,37	R\$ 560,00
Material de Limpeza	R\$ 4,21	R\$ 320,00
Água	R\$ 1,97	R\$ 150,00
Energia Elétrica	R\$ 1,05	R\$ 80,00
Telefone	R\$ 0,79	R\$ 60,00
Material Expediente	R\$ 1,05	R\$ 80,00
Extras (Alimentação/ Lanches)	R\$ 1,58	R\$ 120,00
Combustíveis/ Deslocamento	R\$ 2,63	R\$ 200,00
Sub Total	R\$ 44,34	R\$ 3.370,00

Total por Animal e Mensal

R\$ 120,86

R\$ 9.185,00

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de maio de 2015.

Luis Carlos Koczkoday
Luis Carlos KOCZKODAY
CONTADOR CRC MT 011138/0-4
CPF 640.261.088-53
Rua Rodolfo Ulrich, 644 NE
Bairro Nossa Senhora Aparecida
78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT



AMIGOS DO ABRIGO
PELUDOS & CIA



A, ASSOCIACAO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, Associação Privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.036/0001-75, com sede à Rua Rouxinol, Chácara 36, Quadra 426, Jardim das Palmeiras neste município, fundada em 15 de julho de 2014, as vésperas de completar seu primeiro ano de trabalho, cumprindo com o que determina seu Estatuto e a Legislação Vigente, vem através desta, compartilhar as atividades realizadas desde sua fundação até a presente data, como uma das estratégias para o cumprimento de nosso dever de demonstrar à Sociedade nosso relato Social.

Este Relatório tem como objetivo ser um instrumento de comunicação para os diferentes públicos de relacionamento institucional, ajudando-nos a cumprir nosso dever de informar, de forma objetiva e transparente, a intencionalidade e estrutura de nosso Trabalho Social e Socioeducativo, serviços, programas, projetos, conquistas e desafios, bem como resultados alcançados por meio dos recursos humanos, materiais e financeiros captados.

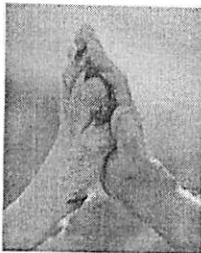
Ao longo desses 11 meses, identificamos avanços, enfrentamos muitos desafios e nos conscientizamos quanto a necessidade de rever práticas, metodologias, estruturas de trabalho e aprimoramento das ações e atividades, resultado do esforço, profissionalismo e dedicação de nossa equipe de trabalhadores(as), voluntários(as), doadores(as) e parceiros públicos e privados.

A seguir apresentamos alguns feitos que mereçam destaque e que comprovam nossa plena atividade durante todo esse período:

- 20/07/2014 - Realizamos um Pit Stop na Avenida Brasil, centro da Cidade e para conscientizar a população, divulgar a Associação e angariar fundos. Resultado razoável com um valor de R\$480,00 em doações;
- 10/09/2014 - Realização de um evento festivo (Almoço) Feijoada Agrocat para custear as despesas de funcionamento da Associação. Resultado muito bom uma Receita de R\$6.000,00 líquidos;

Rubens

GP



AMIGOS DO ABRIGO
PELUDOS & CIA



CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 32

- 16/12/2014 - Constituída como de fato e de direito a Associação com a inscrição no CNPJ/MF;
- 19/02/2015 - Reinício dos trabalhos para o ano 2015 com a contratação de funcionária para a Associação e convênio com Médica Veterinária;
- 05/04/2015 - Realização de uma Rifa de uma cesta da Cacau Show, para custear as despesas de funcionamento da Associação. Resultado muito bom uma Receita de R\$8.000,00;
- 08/05/2015 - Realização de uma Rifa cesta dia das mães, para custear as despesas de funcionamento da Associação. Resultado bom e uma Receita final de R\$ 3.800,00.

Além do resultado financeiro, havemos de destacar as atividades que realmente interessam, quais sejam, o tratamento ao “melhor amigo do homem”. Durante este período destacamos:

- Castrações de macho: 32;
- Castrações de fêmeas: 4;
- Recolhidos na rua: 45 (Entre adultos e filhotes);
- Abandonados no abrigo: 22;
- Resgates de denúncia em residências: 7;
- Estão em lar temporário: 9;
- Doações: 59 (Destes, Foram devolvidos: 16)

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de Junho de 2015.

Jaqueline Inês Martelli Fedrizzi
Tesoureira

Assinatura



DAP - Departamento de Água de Campo Novo do Parecis

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

CNPJ 24.772.287/0001-36

Rua Parana, 644, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78360-000

Segunda Via de Débito(s)

Localário : ASSOCIAÇÃO ABRIGO P DE CAMPO N DO PARECIS	Consumidor
Endereço : RUA ROUXINOL (34)	Número
Complemento : Q=426 L=36B COLOCAR NA CX	
Categoria : Residencial	Area coberta
Classe : 1	Situação
Codificação : 5.7 7405	Cortado
	Hidrômetro
	A09F333830
	Débitos
	3

Listagem de fatura(s) pendente(s)

Fat.	Vencimento	Valor	Fat.	Vencimento	Valor	Fat.	Vencimento	Valor
02/2015	10/04/2015	62,84						
01/2015	10/03/2015	151,87						
10/2014	08/12/2014	70,36						

Quipamento de conta de água até o dia de vencimento evita a cobrança de taxas de reaviso, sobrepreço de multa e juros por conta em atraso.

Valor : 285,07

Fat.	Vencimento	Valor	Fat.	Vencimento	Valor	Fat.	Vencimento	Valor
02/2015	10/04/2015	62,84						
01/2015	10/03/2015	151,87						
10/2014	08/12/2014	70,36						



Extrato de Contas a Receber - Histórico do Cliente
3518-ABRIGO DOS PELUDOS E CIA
Apartir de 01/01/2000

CLARICE TACCO ME - (ACCO AGROPECUARIA)
03.636.856/0002-27

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 34

SAD Gestor - ERP (V.4.0.14.62)
Página 1 de 2

Titulos Baixados

Titulo	Par.	Or.	Emissão	Vencimento	Pagto	Vlr Total	Vlr da Parcela	Desp. Fin.	Acr.	Desc.	Valor Pago
20141543031	0	15/9/2014	15/10/2014	24/10/2014		305,00	305,00	0,00	0,00	0,00	305,00
20141543041	0	15/9/2014	15/10/2014	24/10/2014		135,00	135,00	0,00	0,00	0,00	135,00
20141543051	0	15/9/2014	15/10/2014	24/10/2014		185,00	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
20141543061	0	15/9/2014	15/10/2014	24/10/2014		692,20	692,20	0,00	0,00	0,00	692,20
20141543071	0	15/9/2014	15/10/2014	24/10/2014		200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
20141552391	0	22/9/2014	22/10/2014	24/10/2014		20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
20141552781	0	22/9/2014	22/9/2014	22/9/2014		14,40	14,40	0,00	0,00	0,00	14,40
20141556241	0	24/9/2014	24/10/2014	24/10/2014		272,40	272,40	0,00	0,00	0,00	272,40
20141543581	0	15/9/2014	15/10/2014	24/10/2014		34,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
20141562361	0	29/9/2014	29/10/2014	24/10/2014		120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
20141562371	0	29/9/2014	29/10/2014	24/10/2014		390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00
20141589711	0	16/10/2014	15/11/2014	24/10/2014		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
20141600321	0	23/10/2014	22/11/2014	24/10/2014		38,40	38,40	0,00	0,00	0,00	38,40
20141607191	0	29/10/2014	28/11/2014	29/10/2014		280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
20141611071	0	31/10/2014	31/10/2014	31/10/2014		29,75	29,75	0,00	0,00	0,00	29,75
20141615561	0	4/11/2014	4/12/2014	12/11/2014		790,00	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00
20141697461	0	26/12/2014	25/1/2015	13/1/2015		160,00	160,00	0,00	0,00	0,53	159,47
20141701511	0	27/12/2014	26/1/2015	13/1/2015		52,80	52,80	0,00	0,00	0,17	52,63
20151716321	0	6/1/2015	5/2/2015	13/1/2015		6,80	6,80	0,00	0,00	0,02	6,78
20151722531	0	9/1/2015	8/2/2015	13/1/2015		55,00	55,00	0,00	0,00	0,18	54,82
20151727741	0	13/1/2015	12/2/2015	13/1/2015		131,75	131,75	0,00	0,00	0,43	131,32
20151731691	0	15/1/2015	15/1/2015	15/1/2015		140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
20151744341	0	23/1/2015	22/2/2015	13/2/2015		76,80	76,80	0,00	0,00	0,00	36,80
20151746681	0	26/1/2015	25/2/2015	13/2/2015		103,20	103,20	0,00	0,00	0,00	103,20
20151749861	0	27/1/2015	26/2/2015	13/2/2015		153,20	153,20	0,00	0,00	0,00	153,20
20151775401	0	12/2/2015	14/3/2015	10/3/2015		330,00	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
20151775421	0	12/2/2015	14/3/2015	18/3/2015		260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
20151744341	1	13/2/2015	22/2/2015	18/3/2015		40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
20151777501	0	13/2/2015	13/2/2015	13/2/2015		26,50	26,50	0,00	0,00	0,00	26,50
20151788841	0	23/2/2015	25/3/2015	10/3/2015		72,40	72,40	0,00	0,00	0,00	72,40
20151793841	0	25/2/2015	27/3/2015	2/3/2015		64,00	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00
20151797631	0	28/2/2015	30/3/2015	10/3/2015		60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
20151801341	0	2/3/2015	1/4/2015	2/3/2015		43,00	43,00	0,00	0,00	0,00	43,00
20151806741	0	5/3/2015	4/4/2015	5/3/2015		20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
20151824071	0	17/3/2015	17/3/2015	17/3/2015		40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
20151825081	0	17/3/2015	16/4/2015	6/5/2015		75,00	75,00	0,00	0,18	0,00	75,18
20151828921	0	20/3/2015	19/4/2015	6/5/2015		22,95	22,95	0,00	0,52	0,00	23,47
20151853261	0	4/4/2015	4/4/2015	4/4/2015		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
20151879981	0	20/4/2015	20/5/2015	6/5/2015		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
20151881531	0	22/4/2015	22/4/2015	22/4/2015		40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Total Das Parcelas											6.089,55
(+/-) Desp. Financeiras											0,00
(+/-) Acréscimos											0,70
(-) Descontos											1,33
(-) Total Recebido											6.048,92

Total a Receber 0,00 0,00

ACCO AGROPECUARIA

Endereço : RUA SAO PAULO 1123

Bairro : CENTRO,1123

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT CEP 78360000 Fone 6533821123

Documento

201441172

Emissão

04/11/2014

Hora 16:26:40

Tipo da Operação

8-Saída - Venda



Destinatário

Cliente 3518-ABRIGO DOS PELUDOS E CIA (ABRIGO DOS PELUDOS E CIA)
CNPJ/CPF 78146151

RG 15126501

IE

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 35

Referência

Endereço de Entrega

Endereço RUA ROUXINOL QD: 426 CHACARA 36

Nº S/N

Bairro JARDIM DAS PALMEIRAS

Complemento

Fone () -

Cidade CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CEP 78360000

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unitário Bruto	Desconto	Unitário Líquido	Valor Total
1	55061	CONSULTA -TATIANE CARDOSO	1,000	50,00	20,00	30,00	30,00
2	55370	CIRURGIA - DRA TATIANE CARDOSO	1,000	150,00	0,00	150,00	150,00
3	55115	TRATAMENTO - DRA TATIANE CARDOSO	1,000	600,00	0,00	600,00	600,00
4	10727	COLAR ELIZABETANO N. 01 A 05	1,000	10,00	0,00	10,00	10,00
Totais ...			4,000	810,00			790,00
		0,00	0,00	20,00	0,00		790,00

Distribuição Financeira

Forma Pgto 2-A PRAZO Cond.Pgto 2-1 x (30)1 x (30) Tp.Cobrança 1-CARTEIRA

Parcela	Vencimento	Valor
1	04/12/2014	790,00

Vendedor(a):

3406-TATIANE RAQUEL CARDOSO

3518-ABRIGO DOS PELUDOS E CIA



AMIGOS DO ABRIGO PELUDOS & CIA



CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 36/14

CONVITE

A ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, Associação Privada, sem fins lucrativos, fundada em 15 de julho de 2014. Foi criada exclusivamente com o objetivo de contribuir para Proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à sua saúde e sua reintegração junto à comunidade.

Apesar de recém-fundada e contando com pouco mais de 30 associados e/ou colaboradores a Associação AAPCNP tem tirado das ruas uma verdadeira ameaça a saúde pública e ao mesmo tempo tratado de forma mais humana o “melhor amigo do homem” buscando sua reinserção junto a comunidade.

Nos últimos meses a Associação teve grandes conquistas, mas queremos muito mais. Novas conquistas somente serão possíveis se continuarmos unidos, a Associação fortalecida, com um exército de associados bem maior do que o existente.

É por estes e outros motivos que fazemos a você um **CONVITE ESPECIAL**, para que venha fazer parte do quadro de associados da AAPCNP, ou então, que na impossibilidade, venha juntar-se a nós e apoiar a esta nobre causa.

Cordialmente,

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de novembro de 2014.

Jaqueline Inês Martelli Fedrizzi
Diretoria

Ilmo. Sr.
Márcio Antão Canterli
Campo Novo do Parecis – MT